



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020
PROTOCOLO 5526/2020
Processo Administrativo nº. 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020

1. Aos treze dias do mês de abril de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 011/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **ALEX FINIMUNDO 61037605934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.030.048/0001-90, Inscrição Estadual nº isento, com endereço à Rua Constante Lunardon, nº 152, Mossungue, Curitiba/PR, CEP: 81.210-250, telefone: (41) 99566-2836, e-mail: alexfinimundo@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Alex Finimundo**, inscrito no CPF sob nº 610.376.059-34.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril de 2020 de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para aquisição materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. Especificação do objeto conforme tabela abaixo e relatório do Sistema Betha.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO
5	Balde/Glão	200	Detergente Neutro Concentrado para todo tipo de roupa – Pasta Umectante para lavagem de roupas. À base de álcool graxo etoxilado, corante, dodecilbenzenossulfonato de sódio/trietanolamina, perfume, preservativo e água; Ph (solução a 1%): 6,5 a 7,5%; Dosagem: 0,5 a 2,0g por Kg de roupa; Temperatura de Trabalho: a frio até 90°C. Utilização: é indicado para umectação e remoção de sujidades, facilitando a penetração do produto no tecido, abrindo as fibras e soltando as sujidades suspensas no tecido. Apresentação balde/galão de 20 Kg.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15	Galão	225	Detergente Desinfetante de superfícies Hospitalares – Cloreto de didecilmetilamonio e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMD) – Detergente, desinfetante de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, em espuma, com ação bactericida, fungicida e virucida, composto por cloreto de didecildimetilamonio, cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB), tensoativos, sequestrante, excipiente e água, produto na cor branca, inodoro, com regulador de PH, de pronto uso, embalado em material que garanta a integridade do produto, acondicionado em frasco com borrifador, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente – 5 litros.
16	Galão	75	Detergente Desinfetante de superfícies Hospitalares – Cloreto de didecilmetilamonio e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMD) – Detergente, desinfetante de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, em espuma, com ação bactericida, fungicida e virucida, composto por cloreto de didecildimetilamonio, cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB), tensoativos, sequestrante, excipiente e água, produto na cor branca, inodoro, com regulador de PH, de pronto uso, embalado em material que garanta a integridade do produto, acondicionado em frasco com borrifador, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente – 5 litros.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 37.300,00 (Trinta e sete mil e trezentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde

ALEX
FINIMUNDO:6103
7605934

Assinado de forma digital por
ALEX FINIMUNDO:61037605934
Dados: 2020.04.13 15:24:51
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização será realizada pelas Secretarias:

Secretaria Municipal de Urbanismo: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350.721;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal da Mulher: Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 357.308;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudio José Braine, matrícula 356.183;

Secretaria Municipal de Educação: Nara Regina Bressan, matrícula 351.346 e Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352.145;

Secretaria Municipal de Defesa Social: Joel Carlos Bubanz, matrícula 238.201;

Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes,

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354.671;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Caseiro, matrícula 349.351; **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356.235 e Vanessa Bispo Soares Pinheiro;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, matrícula 351.423;

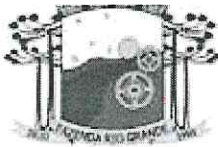
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Marcos Paulo Dammski, matrícula 356.398;

Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350.528;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, matrícula 351.295;

ALEX
FINIMUNDO:610
37605934

Assinado de forma digital por
ALEX FINIMUNDO:61037605934
Dados: 2020.04.13 15:25:30
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

ALEX
FINIMUNDO:61
037605934
Assinado de forma digital
por ALEX
FINIMUNDO:61037605934
Dados: 2020.04.13
15:26:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

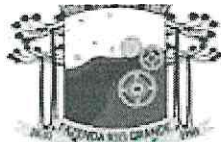
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde

ALEX
FINIMUNDO:61
037605934

Assinado de forma digital
por ALEX
FINIMUNDO:61037605934
Dados: 2020.04.13 15:26:53
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal da Mulher
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011	0941	Secretaria Municipal de Assistência

ALEX
FINIMUNDO:61
037605934

Assinado de forma digital
por ALEX
FINIMUNDO:61037605934
Dados: 2020.04.13 15:27:31
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

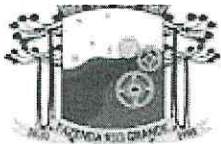
6.005.3.3.90.30		Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	Corpo de Bombeiros
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Finanças
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Administração
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Administração
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	Secretaria Municipal de Habitação

ALEX

FINIMUNDO:

61037605934

Assinado de forma digital por ALEX
FINIMUNDO:61037605934
4
Dados: 2020.04.13
15:28:17 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Secretaria Municipal de Educação
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

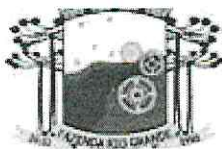
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

ALEX

FINIMUNDO:

61037605934

Assinado de forma
digital por ALEX
FINIMUNDO:61037605
934
Dados: 2020.04.13
15:29:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

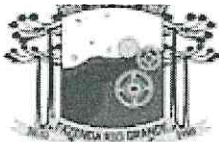
10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

ALEX

FINIMUNDO:

61037605934

Assinado de forma
digital por ALEX
FINIMUNDO:61037605
934
Dados: 2020.04.13
15:29:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

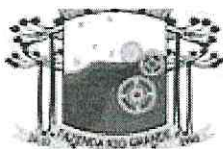
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 11/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 11/2020**, as Autorizações de

ALEX
Assinado de forma digital
por ALEX
FINIMUNDO:61037605934
Dados: 2020.04.13
15:30:30 -03'00'
1037605934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

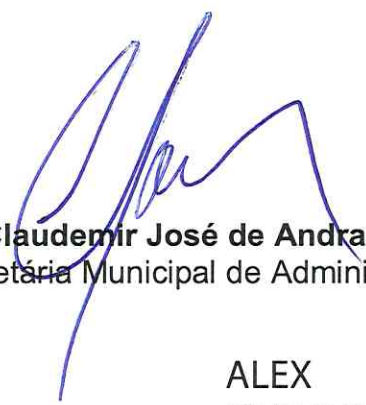
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2020.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretaria Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

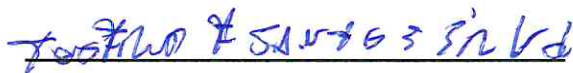
P/ Contratada:

ALEX
FINIMUNDO:
61037605934

Assinado de forma digital
por ALEX
FINIMUNDO:6103760593
4
Dados: 2020.04.13
15:19:32 -03'00'

Alex Finimundo
ALEX FINIMUNDO 61037605934

Testemunhas:



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

r. do Processo: 34/2020 Licitação: 11/2020 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 16386 - ALEX FINIMUNDO 61037605934

5	14-01-0304	Detergente Neutro Concentrado para todo tipo de roupa - Past/Pasta Umectante para lavagem de roupas. À base de álcool graxo etoxilado, corante, dodecilbenzenossulfonato de sódio/trietanolamina, perfume, preservativo e água; Ph (solução a 1%): 6,5 a 7,5%; Dosagem: 0,5 a 2,0g por Kg de roupa; Temperatura de Trabalho: a frio até 90°C. Utilização: é indicado para umectação e remoção de sujidades, facilitando a penetração do produto no tecido, abrindo as fibras e soltando as sujidades suspensas no tecido. Apresentação balde/galão de 20 Kg.	BL		200,000	0,0000	87,5000	17.500,00	Venceu
15	14-01-0311	Detergente Desinfetante de superfícies Hospitalares - Cloro/Detergente Desinfetante de superfícies Hospitalares - Cloro de didecilmetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMD) - Detergente, desinfetante de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, em espuma, com ação bactericida, fungicida e virucida, composto por cloro de didecilmetilamônio, cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB), tensoativos, sequestrante, excipiente e água, produto na cor branca, inodoro, com regulador de PH, de pronto uso, embalado em material que garanta a integridade do produto, acondicionado em frasco com borrifador, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente - 5 litros.	GAL		225,000	0,0000	66,0000	14.850,00	Venceu

ALEX
Assinado de forma digital por ALEX
FINIMUNDO:61037605934
05934
Dados: 2020.04.13 15:41:51 -03'00'

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 34/2020 Licitação: 11/2020 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 16386 - ALEX FINIMUNDO 61037605934									
16	14-01-0311	Detergente Desinfetante de superfícies Hospitalares - CloretDetergente Desinfetante de superfícies Hospitalares - Cloreto de didecilmetilamonio e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMD) - Detergente, desinfetante de superfícies hospitalares, equipamentos e artigos médicos não críticos, em espuma, com ação bactericida, fungicida e virucida, composto por cloreto de didecilmetilamonio, cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB), tensoativos, sequestrante, excipiente e água, produto na cor branca, inodoro, com regulador de PH, de pronto uso, embalado em material que garanta a integridade do produto, acondicionado em frasco com borrifador, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente - 5 litros.		GAL	75,000	0,0000	66,0000	4.950,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					500,000			37.300,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2020.

ALEX
Assinado de forma digital por ALEX
FINIMUNDO: 61037605934
05934
Dados: 2020.04.13 15:43:00 -03'00'